

PROCESSO : 10440-0/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JOSÉ ALCIR PAULINO

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através de decisão singular (fl. 37/39), publicada em 05/03/2012, foi imputada a MULTA de 10 UPF's ao sr. JOSÉ ALCIR PAULINO.

Informa-se, ainda, a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (23/03/2012), conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 40).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA (10 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 08/05/2012, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2012.

Maria de Lourdes Ribeiro Figueiredo
Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções